



PROCESSO Nº 000192/2026
EDITAL Nº 000114/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00085/2026

A Prefeitura Municipal de Itapira, através da Secretaria de Recursos Materiais, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por lote, objetivando a contratação dos materiais descritos no Item I - OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº 056, de 30 de março de 2023; Lei Municipal nº 6.395, de 20 de maio de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); à Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1.990, e às demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura do Município de Itapira/SP, designado para a função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, utilizado pela administração direta, constante na página da internet do **Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI**, (<http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/>).

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta inicial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma do sistema eletrônico, atentando também para a data e horário de início da disputa. **A não anexação dos documentos de habilitação, conforme exigido no edital, implicará em inabilitação automática da licitante.**

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: às 08 horas do dia 28/10/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09 horas do dia 12/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min horas do dia 12/11/2026.

MODO DE DISPUTA ABERTO.

TEMPO DE DISPUTA: 10 minutos, acrescido do tempo de prorrogação automática, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sistema eletrônico de contratações SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI, (<http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/>).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PREGÃO ELETRÔNICO – MANUAL DO FORNECEDOR
Documento disponível em conjunto com este edital no mesmo endereço eletrônico para download.



1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES (KIT) PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPIRA/SP**, conforme solicitação da Secretaria de Educação, anexa nos autos do processo, de acordo com as especificações técnicas e condições do Termo de Referência, Anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus anexos.

2.2. A presente licitação é destinada a participação da AMPLA CONCORRÊNCIA.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar desta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



2.4.11 Cooperativas, se o objeto versar sobre:

I - Limpeza, asseio, preservação e conservação;

II - Limpeza hospitalar;

III - Lavanderia, inclusive hospitalar;

IV - Segurança, vigilância e portaria;

V - Recepção;

VI - Nutrição e alimentação;

VII - Copeiragem;

VIII - Manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;

IX - Manutenção e conservação de áreas verdes;

X - Assessoria de imprensa e de relações públicas;

XI - Transporte interno mediante locação de veículos com condutor.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As empresas licitantes interessadas em participar do certame deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.1.2 Deverão, ainda, se credenciarem por meio da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto a página eletrônica SCPI — Portal de Compras — Pregão Eletrônico <http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

3.1.3 As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na cartilha do fornecedor, em conjunto com este edital no mesmo endereço eletrônico para download.



3.1.4 Os licitantes estão isentos de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5 Para os esclarecimentos e dúvidas referentes ao processo licitatório, entrar em contato, exclusivamente, pelo telefone: (19) 3843-9180 ou e-mail: licitacoes@itapira.sp.gov.br.

3.6 Esclarecimentos de dúvidas a respeito de operações no SCPI — Portal de Compras, quais sejam: preenchimento de proposta, *upload* de documentação, bem como eventuais falhas em qualquer fase no transcurso do processo deverão ser sanadas junto ao setor de assistência técnica do provedor do sistema:

- Amendola & Amendola Software: **(17) 3557-9090**
- Fiorilli Software Ltda: **(17) 3264-9000.**

4. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

4.1 A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha, pessoal e intransferível, e subsequente preenchimento da Proposta Comercial Inicial e encaminhamento dos Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste edital.

4.2 O preenchimento da proposta inicial e o encaminhamento dos documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3 O comparecimento ao site do representante legal da licitante é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório.

4.3.1. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes.

4.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.4.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.4.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes participantes.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço unitário, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.2.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.2.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 e 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar



pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

6. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis no portal <http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

6.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

6.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado no portal <http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.10. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão respeitados os procedimentos próprios da Administração Pública e efetuadas as retenções na fonte dos percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. Deverá ser indicado na proposta o responsável pela assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



RG: _____
Data de Nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

6.12 Deverá ser enviado o arquivo .pdf do cadastro corporativo do responsável pela assinatura do contrato. Caso a empresa não possua, o primeiro acesso deverá ser feito por meio do login na página inicial do endereço eletrônico <https://tce.sp.gov.br>.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

7.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

7.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será aquele estabelecido no sistema "Fiorillus".

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL POR LOTE** com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

7.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.



7.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.17.6.2 empresas brasileiras;

7.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.19.1 A funcionalidade de sorteio é automatizada e o resultado do sorteio e a empresa vencedora serão visíveis na Plataforma desta licitação.

7.20 Será desclassificada a proposta que:

7.20.1 conter vícios insanáveis;

7.20.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.20.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.20.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.20.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.21 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.21.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.21.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.21.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.22 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.23 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será



convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.24 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.24.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.24.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.24.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio indicado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.4 Quando o lote negociado contiver vários itens, é necessário que o licitante mais bem classificado aplique o percentual de desconto indicado na sua proposta em cada item do lote de forma proporcional, caso contrário, o último lance ofertado não será considerado como válido e adequado.

7.24.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

8.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.5 Habilitação Jurídica

8.5.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou

8.5.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

8.5.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício, ou



8.5.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

8.6.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

8.6.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.6.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

8.6.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

8.6.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.6.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

8.7 Qualificação Técnica

8.7.1 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

8.7.1.1 No mínimo um **atestado de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para o fornecimento compatíveis com o objeto do presente certame.

8.8 Qualificação Econômico-Financeira

8.8.1 A documentação relativa à qualificação Econômica Financeira consistirá em:

8.8.1.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.9 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

8.9.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.9.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

8.9.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.9.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema FIORILIS.

8.10.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

8.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.12 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.



8.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

8.16 Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

8.17 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.18 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, mediante assinatura por certificado digital ICP-Brasil ou ainda por declaração de autenticidade por advogado, devendo, preferencialmente, ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.19 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

8.19.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.19.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.20 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. DO CONTRATO

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



9.3 O contrato será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

10.3.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

10.9. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório à autoridade superior, que poderá:

10.9.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.9.2. revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

10.9.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

10.9.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.10. A adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação serão publicadas no Diário Oficial do Município de Itapira e disponibilizadas no Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI, (<http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/>).

11. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

11.1 Será emitida ordem de compras pela Secretaria requisitante do Município de Itapira, para o devido fornecimento do objeto.



11.1.1 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo de até 30 (trinta) dias, após o envio da ordem de compras, prorrogável apenas 01 (uma) única vez e por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município, sob pena de decair o direito à contratação..

11.2 O objeto deverá seguir as exigências constantes do **ANEXO I (Termo de Referência)**, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.

11.3 A empresa adjudicatária obriga-se a execução do objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

11.4 Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

11.5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

11.5.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO I (Termo de Referência)**, determinando sua substituição.

11.5.2 Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

11.6 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no **ANEXO I (Termo de Referência)**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pelo Município de Itapira após o fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela Secretaria requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo estipulado no ANEXO I – Termo de Referência.

12.2 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.2.1 Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas da presente licitação onerarão as seguintes dotações orçamentárias, conforme abaixo:

- Ensino Fundamental (Manutenção do Ensino Fundamental – Material de Consumo) Ficha 141 – Código de Aplicação 220 000, Fonte de Recurso: 0 0100, Unidade: 020602 Funcional: 12.361.0039.2013.0000 Cat. Econ.: 3.3.90.30.00.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:

- a) retardarem a execução do objeto contratual;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitante e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.3.1. advertência;

14.3.2. multa de mora;

14.3.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

14.3.2.2. multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente a entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;;

14.3.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

10.3.2.4 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade; e

14.3.2.5. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato.

14.4. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

14.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.6. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Itapira, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

14.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

14.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via **Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI**, (<http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/>) ou encaminhada via e-mail: licitacoes@itapira.sp.gov.br.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. O Manual de operações do sistema Fiorilli encontra-se disponível aos interessados no Portal <http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

16.9. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso do sistema Fiorilli podem ser obtidas junto ao setor de assistência técnica do provedor do sistema: Amendola & Amendola Software: **(17) 3557-9090**, Fiorilli Software Ltda: **(17) 3264-9000**.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.



- 16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.12.1. Anexo I - Termo de Referência
 - 16.12.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - 16.12.3. Anexo III – Modelos de Declarações.
 - 16.12.4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.
 - 16.12.5. Anexo V - Cadastro do Responsável.
 - 16.12.6. Anexo VI - Termo de Ciência e Notificação.
 - 16.12.7. Anexo VII - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas.

Itapira/SP – SP, 27 de Outubro de 2026.

Sandra Villon Kohn de Paulo
Responsável pela Secretaria Municipal de Educação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL**

1. OBJETO

Aquisição de material escolar em forma de kits escolares, destinados à distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino fundamental para o ano letivo de 2027, compreendendo os kits “Fundamental A ou 1” e “Fundamental B ou 2”, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de materiais escolares necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas dos alunos da rede municipal de ensino fundamental, garantindo condições adequadas para a realização das atividades escolares e contribuindo para a igualdade de condições de acesso aos materiais necessários ao processo de ensino e aprendizagem.

A disponibilização dos materiais em forma de kit escolar possibilita a padronização dos itens, a organização da distribuição e o atendimento dos alunos no início do ano letivo, observadas as necessidades da rede municipal e os quantitativos máximos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

3. BASE LEGAL

A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios e disposições aplicáveis ao planejamento da contratação, definição do objeto, estimativa de preços, seleção do fornecedor, execução e fiscalização contratual, além das demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Fundamentação do quantitativo
1	Kit Material Escolar – “Fundamental A ou 1” – embalado de acordo com a especificação	1520	UN	Quantitativo máximo definido para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino fundamental, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2027.
2	Kit Material Escolar – “Fundamental B ou 2” – embalado de acordo com a especificação	1330	UN	Quantitativo máximo definido para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino fundamental, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2027.

5. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

5.1. KIT MATERIAL ESCOLAR – “FUNDAMENTAL A OU 1” – 1.520 UNIDADES

O quantitativo de 1.520 kits corresponde à demanda máxima indicada pela Secretaria Municipal de Educação para atendimento dos alunos contemplados pelo Kit Material Escolar – “Fundamental A ou 1”, para o ano letivo de 2027. O kit deverá ser fornecido



completo, com todos os componentes e respectivas quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. KIT MATERIAL ESCOLAR – “FUNDAMENTAL B OU 2” – 1.330 UNIDADES

O quantitativo de 1.330 kits corresponde à demanda máxima indicada pela Secretaria Municipal de Educação para atendimento dos alunos contemplados pelo Kit Material Escolar – “Fundamental B ou 2”, para o ano letivo de 2027. O kit deverá ser fornecido completo, com todos os componentes e respectivas quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, adequados ao público escolar, apresentar acabamento adequado, não possuir defeitos aparentes e atender às normas técnicas, de segurança e certificações aplicáveis a cada produto, quando exigíveis.

Item	Material	Unidade	Quantidade
1.1	Kit Material Escolar – “Fundamental A ou 1” – embalado de acordo com a especificação	UN	1.520
Kit Material Escolar – Fundamental A - embalado de acordo com a especificação de cada item, em caixa de papelão com logo personalizado e de tamanho adequado para comportar todos os itens. - Apontador com depósito – 2 unidade - Borracha branca – 2 unidades - Caderno de cartografia – 1 unidade - Caderno Brochurão - 4 unidades - Tubo de cola branca – 1 unidade - Lápis de cor grande (12 cores) – 1 caixa - Lápis grafite nº 2 – 6 unidades - Régua 30 cm – 1 unidade - Tesoura escolar pequena – 2 unidade			
Item	Material	Unidade	Quantidade
1.2	Kit Material Escolar – “Fundamental B ou 2” – embalado de acordo com a especificação	UN	1.330



Kit Material Escolar – Fundamental B ou 2 - embalado de acordo com a especificação de cada item, em caixa de papelão com logo personalizado e de tamanho adequado para comportar todos os itens.

- Apontador com depósito – 2 unidade
- Borracha branca – 2 unidades
- Caderno de cartografia – 1 unidade
- Caderno Brochurão - 4 unidades
- Caneta esferográfica azul – 1 unidade
- Caneta esferográfica vermelha – 1 unidade
- Tubo de cola branca – 1 unidade
- Lápis de cor grande (12 cores) – 1 caixa
- Lápis grafite nº 2 – 6 unidades
- Régua 30 cm – 1 unidade
- Tesoura escolar pequena – 2 unidade

6.2 Segue abaixo os quantitativos de materiais que irão compor os kits descritos acima:

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
01	5.700	Apontador com um furo e lâmina de aço inoxidável ou temperado, com depósito (coletor) em poliestireno ou polipropileno, medidas (Alt. x Larg. x Prof.) 6 x 2,5 x 1,5cm, cores sortidas, produto não perecível e atóxico.
02	5.700	Borracha branca escolar média, no formato retangular nº 40, à base de borracha natural e estireno butadieno, Aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, atóxica, Deverá estar de acordo com NBR 15236 e com certificação do Inmetro.
03	11.400	Caderno universitário tipo brochurão, capa dura, costurado, contendo 96 folhas, no formato de no mínimo 200mm x 275mm, miolo papel branco com no mínimo 56g/m², com pautas e margens, contracapa com acabamento fosca BOPP, Deverá estar de acordo com as normas vigentes e certificações nos órgãos competentes, constar na contra capa dados do fabricante e dados do produto
04	1330	Caneta esferográfica ponta média 1.0mm, ponta em latão, esfera em tungstênio, com corpo em resina termoplástica cristal transparente formato totalmente hexagonal e com respiro no meio, plug e tampa na cor da tinta e tampa ventilada em conformidade com as normas vigentes, na cor azul, com marca e procedência impressas no corpo do material.
05	1330	Caneta esferográfica ponta média 1.0mm, ponta em latão, esfera em tungstênio, com corpo em resina termoplástica cristal transparente formato totalmente hexagonal e com respiro no meio, plug e tampa na cor da tinta e tampa ventilada em conformidade com as normas vigentes, na cor vermelha, com marca e procedência impressas no corpo do material.
06	2.850	Cola líquida branca, para uso escolar, frasco com bico econômico, contra entupimentos e vazamentos sem espátulas para aplicação, composição acetato de polivinila, atóxica,



		100% lavável, produto químico não classificado como perigoso, de acordo com normas vigentes, tubo com no mínimo 100 gramas.
07	17.100	Lápis corpo em madeira, apontado, no formato sextavado, matéria da carga mina grafite na cor preta, numero 2 (HB), medindo entre 170mm a 190mm, nome do fabricante gravado no lápis, Deverá estar de acordo com as normas vigentes e certificações nos órgãos competentes.
08	2.850	Lápis de cor, formato sextavado, apontados, confeccionado em madeira isenta de nós, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação e ser macio, medindo entre 170mm a 190mm de comprimento, toxidade nos limites máximos da presença de metais pesados, caixa com 12 cores inteiro. Deverá estar de acordo com as normas vigentes e certificações nos órgãos competentes.
09	2.850	Régua de uso escolar/escritório, injetado em poliestireno, medindo 30cm, com escala em baixo relevo, espessura mínima de 3,0mm, na cor transparente.
10	5.700	Tesoura escolar pequena, medida aproximada de 13cm, cabo 100% de polipropileno atóxica, olhais em formato anatômico, destro, laminas fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação para deixar sem folgas, lâmina de corte produzida em aço inoxidável, afiada de fábrica, com ponta arredondada.
11	2.850	Caderno de cartografia capa cartão duplex, sem seda, espiral composto de arame galvanizado de 0,90mm com acabamento coil-lock, medindo no mínimo (200 x 275) mm grande, contendo 96 folhas, miolo em papel offset de 63g/m², capa e contra capa em papel cartão duplex gramatura mínima de 280g/m². Deverá estar de acordo com as normas vigentes e certificações nos órgãos competentes, constar na contra capa dados do fabricante e dados do produto.

6.3. ACONDICIONAMENTO DOS KITS

Cada kit escolar deverá ser acondicionado em caixa de papelão duplex, capa semi kraft, com a impressão "Materiais Escolares 2027", logo da Prefeitura/Secretaria de Educação de Itapira e a especificação "Kit A" ou "Kit B". A arte será fornecida pela Secretaria de Educação em arquivo digital. A caixa deverá possuir tamanho suficiente para acondicionar adequadamente todos os itens. O arranjo dos componentes deverá impedir que qualquer produto se quebre, amasse ou perfure a embalagem durante o transporte, armazenamento ou manuseio. Se necessário, partes protuberantes ou pontiagudas deverão ser protegidas com estruturas de papelão ondulado ou papéis de gramatura alta.

Para os alunos de 1º a 3º ano, considerando que não utilizam canetas, os itens "caneta esferográfica azul" e "caneta esferográfica vermelha" poderão ser entregues fora da caixa personalizada, conforme especificação apresentada no documento-base.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, adequados à finalidade a que se destinam, possuir identificação do fabricante e atender integralmente às normas técnicas e certificações exigíveis para cada produto, quando aplicáveis.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento dos kits completos, em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8. AMOSTRAS, CATÁLOGOS E COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE

A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, certificados e/ou amostras para comprovação da conformidade dos produtos ofertados, especialmente quando



necessária a verificação de características técnicas, dimensionais, composição, segurança, acabamento ou adequação ao uso escolar.

Quando exigida amostra, os critérios de avaliação deverão ser objetivos e previamente estabelecidos no edital, indicando prazo, local de entrega, responsáveis pela análise e características que serão verificadas.

9. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

As entregas deverão ser realizadas de forma integral, não sendo aceitas entregas parciais, conforme as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Rio Branco, nº 472, Centro, Itapira – SP, CEP 13.970-070.

O prazo de entrega estabelecido é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, cabendo à contratada plena responsabilidade pelo cumprimento do prazo.

10. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

O recebimento ocorrerá provisoriamente para conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se quantidade, integridade das embalagens, características aparentes e conformidade com as especificações.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais. Produtos que apresentem defeitos, avarias, ausência de componentes ou desconformidades poderão ser recusados, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

As entregas realizadas por volumes, determinadas pela quantidade de caixas, estarão sujeitas à verificação posterior. Caso os funcionários da Secretaria Municipal de Educação não possam realizar a conferência dos itens na presença do entregador ou responsável, poderá ser assinado inicialmente o recibo de entrega por volumes, permanecendo a nota fiscal sujeita à conferência posterior, observado o prazo de 7 (sete) dias corridos para verificação, conforme as condições estabelecidas no documento-base e na legislação aplicável.

11. GARANTIA

Todos os produtos que integram os kits escolares deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação, sem prejuízo das demais garantias previstas na legislação vigente.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

Compete à fiscalização verificar o cumprimento das especificações, quantidades, prazos de entrega, acondicionamento e demais obrigações da contratada, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências cabíveis.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os kits completos, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos.
- Entregar produtos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização.
- Substituir, sem ônus para a Administração, os itens recusados por desconformidade, defeito ou avaria.
- Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas.
- Cumprir os prazos e demais condições estabelecidos no edital, na ata e/ou contrato.



- Responsabilizar-se pelos custos de transporte, embalagem, carga, descarga e demais encargos relacionados ao fornecimento.
- Responsabilizar-se por toda a descarga, incluindo equipamentos como carrinhos e/ou paleteiras, bem como ajudantes, quando necessários.
- Observar as regulamentações legais relativas ao estacionamento e à operação dos veículos utilizados nas entregas, inclusive a Lei Municipal nº 5.066, de 25 de abril de 2013.
- Não realizar entregas parciais e não utilizar nota fiscal de terceiros para acobertar o fornecimento.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber e conferir os materiais fornecidos.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento.
- Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades ou desconformidades.
- Rejeitar produtos que não atendam às especificações estabelecidas.
- Efetuar os pagamentos devidos após o recebimento definitivo e observadas as condições estabelecidas.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por lote, observadas todas as exigências técnicas e demais condições estabelecidas no edital.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado para esta contratação foi calculado com base no Contrato nº 9/2026, acrescido da variação do IPCA de 4,58% referente ao mesmo período, conforme dados disponibilizados no site do IBGE, totalizando o valor estimado de R\$ 126.141,23.

17. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais e apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as condições, prazos e demais requisitos previstos no edital e no instrumento contratual.

18. VIGÊNCIA

A vigência será de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato entre a municipalidade e a empresa vencedora do certame.

19. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade de materiais escolares em quantidade compatível com a demanda apresentada para o ano letivo de 2027, garantindo aos alunos da rede municipal de ensino fundamental acesso aos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Pretende-se, ainda, promover maior padronização dos materiais distribuídos, organizar a logística de fornecimento e distribuição e assegurar melhores condições para o desenvolvimento das atividades escolares.

20. INTERESSE PÚBLICO

A contratação atende ao interesse público ao assegurar o fornecimento de materiais escolares necessários à prestação regular do serviço público educacional, contribuindo para a organização das atividades pedagógicas e para a oferta de condições materiais adequadas aos alunos da rede municipal de ensino fundamental.



21. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e as disposições do edital e do instrumento contratual.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, as especificações técnicas, quantitativos, pesquisa de preços e demais documentos que compõem o processo de contratação.

Condições Gerais:

- Prazo de validade da proposta: 60 dias.
- O prazo máximo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias após o envio da Ordem de Compras, prorrogável apenas 01 (uma) única vez e por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município, sob pena de decair o direito à contratação. Os materiais devem estar acompanhados de sua respectiva via da DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica).
- A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que estiver em desacordo com as exigências do edital e/ou apresentar defeitos, no prazo de no máximo 02 (dois) dias úteis, após comunicação da Prefeitura feita via ofício, fax ou e-mail.
- Os materiais que não obedecer às especificações poderá, a critério do Município, ser rejeitado na sua totalidade, ficando por conta do fornecedor todas as despesas.
- Os materiais, solicitados pelo Município, serão transportados por conta e risco da licitante e entregues no município de Itapira/SP. O endereço de entrega será determinado pelo Município, o principal endereço de entrega será: Almoxarifado da Secretaria de Educação, sito a Avenida Rio Branco, nº 472 - Centro - Itapira/SP - Cep: 13.970-070, ou em outro lugar, indicado pela Secretaria requisitante. A descarga do material deverá ser feita exclusivamente por funcionários da parte da Contratada, cabendo a municipalidade somente indicar o local apropriado para alocação dos materiais.
- O objeto será recebido:
 - a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto.
 - b) definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.
- Fica facultado a Prefeitura Municipal de Itapira, quando assim julgar necessário, solicitar a licitante arrematante o envio de "AMOSTRA(S) do(s), item(s), no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Secretaria requisitante, dos itens que serão fornecidos, sob pena de desclassificação quando tais produtos não atenderem ao especificado no Termo de Referência do Edital. As amostras deverão vir identificadas com o número da licitação, identificação da empresa licitante e com apresentação da marca claramente indicada, igual à cotada na proposta, sob pena de desclassificação, se não apresentada. As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Recursos Materiais, situada na Rua: João de Moraes, nº 508, Centro, Cep: 13.970-200, Itapira/SP.
- As amostras de que trata o subitem anterior não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para o item e não serão devolvidas às licitantes, tendo em vista sua utilização para análise da compatibilidade do produto cotado com as especificações técnicas exigidas.



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/202X, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPIRA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPIRA**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 45.281.144/0001-00, com sede nesta cidade, à Rua João de Moraes, nº 490, Centro, neste ato devidamente representada nos termos dos Decretos Municipais nº 004/2013, nº 075/2019 e Portaria Municipal nº 00X/2021 pela **Sr(a). XXXXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de XXXX, brasileiro, portadora da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada apenas de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, entidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, sediada à Rua XXXXXX, nº XX, no Bairro XXX, no Município de XXXXXX/SP, CEP: XXXXXXXX, neste ato devidamente representada nos termos do contrato social por seu sócio administrador, **Sr. XXXXXXXX**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nº XXX, Bairro xxxxx, na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, daqui para frente chamada tão somente de **CONTRATADA**, e tendo em vista o que consta no Processo nº 000xx/2026, e em observância às disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal nº 056, de 30 de março de 2023, Lei Municipal nº 6.395, de 20 de maio de 2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPIRA/SP**, conforme Termo de Referência, Anexo I, do Edital e de acordo com a proposta apresentada, partes integrantes deste termo contratual.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026;**
- b) **PROPOSTA DA CONTRATADA.**

2.2 - Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 O presente termo contratual entra em vigor na data de sua assinatura e findando-se em 90 (noventa) dias, admitindo-se prorrogação dentro dos limites legais.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

5.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).



LOTE 01 – KIT DE MATERIAL ESCOLAR

KIT MATERIAL ESCOLAR – “FUNDAMENTAL A OU 1”					
ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1520	Kit Material Escolar – “Fundamental A ou 1”, – embalado de acordo com a especificação.			
ITENS QUE COMPÕE O KIT					
1.1	02 UN	Apontador com um furo e lâmina de aço inoxidável ou temperado, com depósito (coletor) em poliestireno ou polipropileno, medidas (Alt. x Larg. x Prof.) 6 x 2,5 x 1,5cm, cores sortidas, produto não perecível e atóxico.			
	02 UN	Borracha branca escolar média, no formato retangular nº 40, à base de borracha natural e estireno butadieno, Aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, atóxica, Deverá estar de acordo com NBR 15236 e com certificação do Inmetro.			
	04 UN	Caderno universitário tipo brochurão, capa dura, costurado, contendo 96 folhas, no formato de no mínimo 200mm x 275mm, miolo papel branco com no mínimo 56g/m ² , com pautas e margens, contracapa com acabamento fosca BOPP, Deverá estar de acordo com as normas vigentes e certificações nos órgãos competentes, constar na contra capa dados do fabricante e dados do produto			
	01 TB	Cola líquida branca, para uso escolar,			



		frasco com bico econômico, contra entupimentos e vazamentos sem espátulas para aplicação, composição acetato de polivinila, atóxica, 100% lavável, produto químico não classificado como perigoso, de acordo com normas vigentes, tubo com no mínimo 100 gramas.			
	06 UN	Lápis corpo em madeira, apontado, no formato sextavado, matéria da carga mina grafite na cor preta, numero 2 (HB), medindo entre 170mm a 190mm, nome do fabricante gravado no lápis, Deverá estar de acordo com as normas vigentes e certificações nos órgãos competentes.			
	01 CX	Lápis de cor, formato sextavado, apontados, confeccionado em madeira isenta de nós, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação e ser macio, medindo entre 170mm a 190mm de comprimento, toxidade nos limites máximos da presença de metais pesados, caixa com 12 cores inteiro. Deverá estar de acordo com as normas vigentes e certificações nos órgãos competentes.			
	01 UN	Régua de uso escolar/escritório, injetado em poliestireno, medindo 30cm, com escala em baixo relevo, espessura mínima de 3,0mm, na cor transparente.			
	02 UN	Tesoura escolar pequena, medida aproximada de 13cm,			



		cabo 100% de polipropileno atóxica, olhais em formato anatômico, destro, laminas fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação para deixar sem folgas, lâmina de corte produzida em aço inoxidável, afiada de fábrica, com ponta arredondada.			
	01 UN	Caderno de cartografia capa cartão duplex, sem seda, espiral composto de arame galvanizado de 0,90mm com acabamento coil-lock, medindo no mínimo (200 x 275) mm grande, contendo 96 folhas, miolo em papel offset de 63g/m ² , capa e contra capa em papel cartão duplex gramatura mínima de 280g/m ² . Deverá estar de acordo com as normas vigentes e certificações nos órgãos competentes, constar na contra capa dados do fabricante e dados do produto.			

KIT MATERIAL ESCOLAR – “FUNDAMENTAL B OU 2”					
ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1330	Kit Material Escolar – “Fundamental B ou 2” – embalado de acordo com a especificação			
ITENS QUE COMPÕE O KIT					
2.1	02 UN	Apontador com um furo e lâmina de aço inoxidável ou temperado, com depósito (coletor) em poliestireno ou polipropileno, medidas (Alt. x Larg. x Prof.) 6 x 2,5 x 1,5cm, cores			



		sortidas, produto não perecível e atóxico.			
	02 UN	Borracha branca escolar média, no formato retangular nº 40, à base de borracha natural e estireno butadieno, Aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, atóxica, Deverá estar de acordo com NBR 15236 e com certificação do Inmetro.			
	04 UN	Caderno universitário tipo brochurão, capa dura, costurado, contendo 96 folhas, no formato de no mínimo 200mm x 275mm, miolo papel branco com no mínimo 56g/m², com pautas e margens, contracapa com acabamento fosca BOPP, Deverá estar de acordo com as normas vigentes e certificações nos órgãos competentes, constar na contra capa dados do fabricante e dados do produto			
	02 UN	Caneta esferográfica ponta média 1.0mm, ponta em latão, esfera em tungstênio, com corpo em resina termoplástica cristal transparente formato totalmente hexagonal e com respiro no meio, plug e tampa na cor da tinta e tampa ventilada em conformidade com as normas vigentes, na cor azul, com marca e procedência impressas no corpo do material.			
	01 UN	Caneta esferográfica ponta média 1.0mm, ponta em latão, esfera em tungstênio, com corpo em resina termoplástica cristal transparente formato			



		totalmente hexagonal e com respiro no meio, plug e tampa na cor da tinta e tampa ventilada em conformidade com as normas vigentes, na cor vermelha, com marca e procedência impressas no corpo do material.			
	01 TB	Cola líquida branca, para uso escolar, frasco com bico econômico, contra entupimentos e vazamentos sem espátulas para aplicação, composição acetato de polivinila, atóxica, 100% lavável, produto químico não classificado como perigoso, de acordo com normas vigentes, tubo com no mínimo 100 gramas.			
	06 UN	Lápis corpo em madeira, apontado, no formato sextavado, matéria da carga mina grafite na cor preta, numero 2 (HB), medindo entre 170mm a 190mm, nome do fabricante gravado no lápis, Deverá estar de acordo com as normas vigentes e certificações nos órgãos competentes.			
	01 CX	Lápis de cor, formato sextavado, apontados, confeccionado em madeira isenta de nós, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação e ser macio, medindo entre 170mm a 190mm de comprimento, toxidade nos limites máximos da presença de metais pesados, caixa com 12 cores inteiro. Deverá estar de acordo com as normas vigentes e certificações nos órgãos competentes.			



	01 UN	Régua de uso escolar/escritório, injetado em poliestireno, medindo 30cm, com escala em baixo relevo, espessura mínima de 3,0mm, na cor transparente.			
	02 UN	Tesoura escolar pequena, medida aproximada de 13cm, cabo 100% de polipropileno atóxica, olhais em formato anatômico, destro, laminas fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação para deixar sem folgas, lâmina de corte produzida em aço inoxidável, afiada de fábrica, com ponta arredondada.			
	01 UN	Caderno de cartografia capa cartão duplex, sem seda, espiral composto de arame galvanizado de 0,90mm com acabamento coil-lock, medindo no mínimo (200 x 275) mm grande, contendo 96 folhas, miolo em papel offset de 63g/m ² , capa e contra capa em papel cartão duplex gramatura mínima de 280g/m ² . Deverá estar de acordo com as normas vigentes e certificações nos órgãos competentes, constar na contra capa dados do fabricante e dados do produto.			

6. DO PAGAMENTO

6.1 O Município de Itapira pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários a perfeita execução do objeto do presente processo licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

6.2 Deverá constar no corpo da nota fiscal OBRIGATORIAMENTE, nº do Pedido de Fornecimento, data, nº do banco, agência e conta corrente em nome da CONTRATADA.



6.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dia, após a entrega da documentação descrita no item 6.1.

6.4 A CONTRATADA não poderá negociar os títulos provenientes deste termo.

6.5 Os pagamentos poderão ser sustados pelo município, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações da contratada.
- b) Determinação judicial.
- c) E nos casos previstos em Lei.

7. – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo de 30 (trinta) dias, após o envio da ordem de compras, prorrogável apenas 01 (uma) única vez e por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2. Os materiais serão transportados por conta e risco da licitante e entregues e descarregadas no Almoxarifado da Secretaria de Educação, sito a Avenida Rio Branco, nº 472 - Centro - Itapira/SP - Cep: 13.970-070, ou em outros locais, indicado na ordem de compras.

7.2.1 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.2.2 Entrega mediante a apresentação do romaneio de carga, descrevendo as características dos produtos que estão no carregamento, ajudando na identificação e localização dos produtos em transporte, com detalhamento do conteúdo, volumes e nota fiscal, agilizando e evitando falhas no momento da entrega.

7.3 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

7.3.1 O material que não obedecer às especificações poderá, a critério da Prefeitura, ser rejeitado na sua totalidade, ficando por conta do fornecedor todas as despesas.

7.3.4 A entrega dos materiais deverá ser efetuada de forma apropriada, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável a espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos produtos, bem como suas qualidades especificadas neste termo de referência.

7.4 A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que estiver em desacordo com as exigências do edital e/ou apresentar defeitos, no prazo de no máximo 02 (dois) dias úteis, após comunicação da Prefeitura feita via ofício, fax ou e-mail.

7.5 Cada kit escolar deverá ser acondicionado em Caixa de papelão duplex, capa semi kraft, com a impressão “Materiais Escolares 2027”, logo da Prefeitura/Secretaria de Educação de Itapira e a especificação “Kit A” ou “Kit B”. A arte será fornecida pela Secretaria de Educação em arquivo digital. A caixa deverá ser de tamanho suficiente para acondicionar adequadamente todos os itens acima. O arranjo dos componentes deve ser feito de forma a não permitir que qualquer de seus produtos se quebre, amasse ou perfure a embalagem no transporte, armazenamento ou manuseio. Se



necessário, as partes protuberantes ou pontiagudas devem ser protegidas com estruturas feitas de papelão ondulado ou papéis de gramatura alta.

7.6 A contratada é a responsável por toda descarga, incluindo equipamentos como carrinhos e/ou paleteiras, bem como ajudantes, se necessário, visto que no Município a existência de chapas (ajudantes) é mínima e difícil de encontrar;

7.7 É necessário que os veículos designados para efetuar as entregas sejam estacionados em conformidade com as regulamentações legais e estejam em conformidade com a LEI MUNICIPAL Nº 5.066, DE 25 DE ABRIL DE 2013. Ressaltamos que qualquer infração às normativas vigentes é de inteira responsabilidade da contratada, e nos eximimos de qualquer responsabilidade por autuações resultantes de eventuais irregularidades;

7.8 As entregas realizadas por volumes, determinadas pela quantidade de caixas (diferentemente do pedido de compra e nota fiscal, os quais discriminam os itens), estão sujeitas a verificação posterior. No caso em que os funcionários da Secretaria Municipal da Educação não possam realizar a verificação dos itens na presença do entregador ou responsável, será apenas assinado o recibo de entrega do entregador por volumes, enquanto a nota fiscal que detalha os itens será retida provisoriamente. Após o recebimento definitivo e a verificação, o recibo da nota fiscal será encaminhado por e-mail, com um prazo de conferência de 7 dias corridos após a entrega (ART. 140. LEI 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021);

7.9 Os itens deverão ser entregues em uma caixa de papelão com logo personalizado e de tamanho adequado para comportar todos os itens. Visto que os alunos de 1º a 3º ano ainda não utilizam canetas, os itens “caneta esferográfica azul” e “caneta esferográfica vermelha”, poderão ser entregues fora da caixa personalizada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.5 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar a procuradoria jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como



por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Obrigações da Contratada

9.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

9.1.1.2 De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.

9.1.1.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.1.4 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.1.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.1.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:

- a) retardarem a execução do objeto contratual;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.3.1. advertência;

10.3.2. multa de mora;

10.3.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

10.3.2.2. multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

10.3.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

10.3.2.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade; e

10.3.2.5. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato.

10.4. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

10.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.6. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Itapira, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

10.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

10.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.



11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco da CONTRATADA.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Processo de nº 00x/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 00x/2026, como também a proposta de preços enviada pela CONTRATADA, para os fins aqui contidos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas da presente licitação onerarão as seguintes dotações orçamentárias, conforme abaixo:

- Ensino Fundamental (Manutenção do Ensino Fundamental – Material de Consumo) Ficha 141 – Código de Aplicação 220 000, Fonte de Recurso: 0 0100, Unidade: 020602 Funcional: 12.361.0039.2013.0000 Cat. Econ.: 3.3.90.30.00.

15. RESPONSABILIDADES

15.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

15.2 A CONTRATADA é a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, civil, seguro acidente de trabalho, ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e saúde no trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá ensejar a rescisão contratual com a aplicação de penalidades e sanções legais em face da mesma.

15.3 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a CONTRATADA.

15.4 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos moldes do inciso XVI do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. TOLERÂNCIA

16.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



17. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

17.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
Rua João de Moraes, 490
Centro – Itapira/SP
CEP 13.970-000

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX
ÓRGÃO E/OU FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL: XXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO COMPLETO: XXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Único – Fica definido neste instrumento, que o_, será o GESTOR da Fica definido neste instrumento, que a **Sr(a) XXXX**, será a GESTOR(A) do contrato, e a fiscalização será de responsabilidade da (CARGO), **Sr(a) XXXXXX**, portador(A) da CI/RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos do material, verificação de prazo de entrega e vigência do contrato, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

18. GESTÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6 Fiscalização

18.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

18.7 Constituem atividades a serem exercidas pelo gestor de contratos:

I - Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

II - Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, do seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

III - Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

IV - Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;



V - Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

VI - Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;

VII - Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

VIII - Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

IX - Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

X - Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

XI - Verificar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato;

XII - Verificada a existência de qualquer infração contratual, apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

XIII - Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

XIV - Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, atualizando-as sempre que necessário;

XV - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

XVI - Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;

XVII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

18.8 Fiscalização Técnica

18.8.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

18.9 Constituem atividades a serem exercidas pelo fiscal de contrato:

I – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando ao gestor de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

II - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los ao gestor de contratos;

III - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la ao gestor de contratos;



IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

VI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

18.10 São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j.i) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

n) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

19. DO FORO

19.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Itapira (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente contrato, assinam este instrumento os representantes da Prefeitura Municipal de Itapira e a Contratada, na pessoa dos seus representantes legais.

Itapira, XX de XXXXXXXXX de 2026.



XXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

nome
RG nº
Testemunha

nome
RG nº
Testemunha



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação no Pregão nº ____/2026, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação contidos no Edital nº ____/2026.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E
OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

Rua João de Moraes, nº 490, Centro, CEP: 13.970-200, Itapira/SP

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026

PROCESSO Nº. ____/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPIRA/SP.

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão acima, que nossa
empresa:

- 1) Não está impedida, suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a municipalidade de Itapira/SP;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Itapira, nos termos da Lei Orgânica do Município, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do objeto;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo.
- 9) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 10) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 11) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 12) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO Nº ____/____ - FORMA ELETRÔNICA realizado pela Prefeitura do Município de Itapira/SP.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa
proponente



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A (nome da empresa)....., com
sede à (rua/av./praça), nº
....., bairro, na cidade de
....., estado, inscrita no CNPJ sob o nº
..... e IE nº, através
de seu(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
.....
portador(a) do CPF nº e RG
nº....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça)
....., nº
....., bairro, na cidade de
....., estado, DECLARA com base nos
Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que
é..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE
PEQUENO PORTE).

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa
proponente.



MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

A signatária, para fins de participação no Pregão nº ____/2026, declara sob as penas da Lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que os documentos enviados nos anexos deste processo são autênticos e íntegros, condizendo integralmente com o documento original.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE POR ADVOGADO

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão (advogado), inscrito no Conselho xxxxx, sob o nº xxxxx, portador da carteira de identidade nº xx, inscrito no CPF nº xxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, para fins de participação no Pregão nº ____/2026, declara sob as penas da Lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que os documentos enviados nos anexos deste processo são autênticos e íntegros, condizendo integralmente com o documento original.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Itapira/SP.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2026.

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento abaixo discriminado, conforme Termo de Referência, Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPIRA/SP.

PREÇO: valor unitário com duas casas decimais (0,00) (readequado ao lance vencedor), expressos em algarismos e por extenso.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de entrega: conforme edital

LOTE 01 – KIT DE MATERIAL ESCOLAR

LOTE 01 – KIT DE MATERIAL ESCOLAR

KIT MATERIAL ESCOLAR – “FUNDAMENTAL A OU 1”					
ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1520	Kit Material Escolar – “Fundamental A ou 1”, – embalado de acordo com a especificação.			
ITENS QUE COMPÕE O KIT					
1.1	02 UN	Apontador com um furo e lâmina de aço inoxidável ou temperado, com			



		depósito (coletor) em poliestireno ou polipropileno, medidas (Alt. x Larg. x Prof.) 6 x 2,5 x 1,5cm, cores sortidas, produto não perecível e atóxico.			
	02 UN	Borracha branca escolar média, no formato retangular nº 40, à base de borracha natural e estireno butadieno, Aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, atóxica, Deverá estar de acordo com NBR 15236 e com certificação do Inmetro.			
	04 UN	Caderno universitário tipo brochurão, capa dura, costurado, contendo 96 folhas, no formato de no mínimo 200mm x 275mm, miolo papel branco com no mínimo 56g/m ² , com pautas e margens, contracapa com acabamento fosca BOPP, Deverá estar de acordo com as normas vigentes e certificações nos órgãos competentes, constar na contra capa dados do fabricante e dados do produto			
	01 TB	Cola líquida branca, para uso escolar, frasco com bico econômico, contra entupimentos e vazamentos sem espátulas para aplicação, composição acetato de polivinila, atóxica, 100% lavável, produto químico não classificado como perigoso, de acordo com normas vigentes, tubo com no mínimo 100 gramas.			
	06 UN	Lápis corpo em madeira, apontado, no			



		formato sextavado, matéria da carga mina grafite na cor preta, numero 2 (HB), medindo entre 170mm a 190mm, nome do fabricante gravado no lápis, Deverá estar de acordo com as normas vigentes e certificações nos órgãos competentes.			
	01 CX	Lápis de cor, formato sextavado, apontados, confeccionado em madeira isenta de nós, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação e ser macio, medindo entre 170mm a 190mm de comprimento, toxidade nos limites máximos da presença de metais pesados, caixa com 12 cores inteiro. Deverá estar de acordo com as normas vigentes e certificações nos órgãos competentes.			
	01 UN	Régua de uso escolar/escritório, injetado em poliestireno, medindo 30cm, com escala em baixo relevo, espessura mínima de 3,0mm, na cor transparente.			
	02 UN	Tesoura escolar pequena, medida aproximada de 13cm, cabo 100% de polipropileno atóxica, olhais em formato anatômico, destro, laminas fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação para deixar sem folgas, lâmina de corte produzida em aço inoxidável, afiada de fábrica, com ponta arredondada.			
	01 UN	Caderno de cartografia capa cartão duplex,			



		sem seda, espiral composto de arame galvanizado de 0,90mm com acabamento coil-lock, medindo no mínimo (200 x 275) mm grande, contendo 96 folhas, miolo em papel offset de 63g/m ² , capa e contra capa em papel cartão duplex gramatura mínima de 280g/m ² . Deverá estar de acordo com as normas vigentes e certificações nos órgãos competentes, constar na contra capa dados do fabricante e dados do produto.			
--	--	---	--	--	--

KIT MATERIAL ESCOLAR – “FUNDAMENTAL B OU 2”					
ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1330	Kit Material Escolar – “Fundamental B ou 2” – embalado de acordo com a especificação			
ITENS QUE COMPÕE O KIT					
2.1	02 UN	Apontador com um furo e lâmina de aço inoxidável ou temperado, com depósito (coletor) em poliestireno ou polipropileno, medidas (Alt. x Larg. x Prof.) 6 x 2,5 x 1,5cm, cores sortidas, produto não perecível e atóxico.			
	02 UN	Borracha branca escolar média, no formato retangular nº 40, à base de borracha natural e estireno butadieno, Aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, atóxica, Deverá estar de acordo com NBR 15236 e com certificação do Inmetro.			



	04 UN	Caderno universitário tipo brochurão, capa dura, costurado, contendo 96 folhas, no formato de no mínimo 200mm x 275mm, miolo papel branco com no mínimo 56g/m ² , com pautas e margens, contracapa com acabamento fosca BOPP, Deverá estar de acordo com as normas vigentes e certificações nos órgãos competentes, constar na contra capa dados do fabricante e dados do produto			
	02 UN	Caneta esferográfica ponta média 1.0mm, ponta em latão, esfera em tungstênio, com corpo em resina termoplástica cristal transparente formato totalmente hexagonal e com respiro no meio, plug e tampa na cor da tinta e tampa ventilada em conformidade com as normas vigentes, na cor azul, com marca e procedência impressas no corpo do material.			
	01 UN	Caneta esferográfica ponta média 1.0mm, ponta em latão, esfera em tungstênio, com corpo em resina termoplástica cristal transparente formato totalmente hexagonal e com respiro no meio, plug e tampa na cor da tinta e tampa ventilada em conformidade com as normas vigentes, na cor vermelha, com marca e procedência impressas no corpo do material.			
	01 TB	Cola líquida branca, para uso escolar, frasco com bico econômico, contra entupimentos e vazamentos sem			



		espátulas para aplicação, composição acetato de polivinila, atóxica, 100% lavável, produto químico não classificado como perigoso, de acordo com normas vigentes, tubo com no mínimo 100 gramas.			
	06 UN	Lápis corpo em madeira, apontado, no formato sextavado, matéria da carga mina grafite na cor preta, numero 2 (HB), medindo entre 170mm a 190mm, nome do fabricante gravado no lápis, Deverá estar de acordo com as normas vigentes e certificações nos órgãos competentes.			
	01 CX	Lápis de cor, formato sextavado, apontados, confeccionado em madeira isenta de nós, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação e ser macio, medindo entre 170mm a 190mm de comprimento, toxidade nos limites máximos da presença de metais pesados, caixa com 12 cores inteiro. Deverá estar de acordo com as normas vigentes e certificações nos órgãos competentes.			
	01 UN	Régua de uso escolar/escritório, injetado em poliestireno, medindo 30cm, com escala em baixo relevo, espessura mínima de 3,0mm, na cor transparente.			
	02 UN	Tesoura escolar pequena, medida aproximada de 13cm, cabo 100% de polipropileno atóxica, olhais em formato anatômico, destro,			



		laminas fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação para deixar sem folgas, lâmina de corte produzida em aço inoxidável, afiada de fábrica, com ponta arredondada.			
	01 UN	Caderno de cartografia capa cartão duplex, sem seda, espiral composto de arame galvanizado de 0,90mm com acabamento coil-lock, medindo no mínimo (200 x 275) mm grande, contendo 96 folhas, miolo em papel offset de 63g/m ² , capa e contra capa em papel cartão duplex gramatura mínima de 280g/m ² . Deverá estar de acordo com as normas vigentes e certificações nos órgãos competentes, constar na contra capa dados do fabricante e dados do produto.			

Valor Total (Item 1 e 2)R\$

3. Declaramos que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos de nossa responsabilidade para o fornecimento, conforme Termo de Referência Anexo I, do objeto deste edital, sem qualquer exceção, constituindo o referido preço na única contraprestação da administração, inclusive quanto ao pagamento que deverá ocorrer em até 30 dias após o aceite da Nota Fiscal.

4. **Declaramos** que o fornecimento ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência anexo I.

5. **Declaração** que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indireto referente o fornecimento objeto licitado de acordo com o termo de referência.

6. Estamos cientes e concordamos que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela administração.

7. A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a abertura das propostas.

8. O responsável para assinatura do contrato será:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF nº _____ RG. nº _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

E-mail institucional: _____ E-mail pessoal: _____
Telefone(s) _____

_____, _____ de _____ de 2026.

.....
Nome da empresa e de seu representante legal(RG)



ANEXO V
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local/data

Autoridade Máxima do Órgão:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome:

Cargo

CPF:



RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis pela Homologação do Certame:

Nome:
Cargo:
CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ:

CONTRATADA:

CNPJ Nº

CONTRATO Nº

DATA DA ASSINATURA: ____/____/____

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declara(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)